

## Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A.

CNPJ/MF nº 12.600.032/0001-07 - NIRE 35.300.563.344

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de outubro de 2023

**1. Data, Horário e Local:** Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") realizada aos 24/10/2023, às 09h00, na sede da Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A. ("Companhia"), na sua sede localizada na Av. Brig. Faria Lima, 1.485, 18º andar, Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 01452-002. **2. Convocação:** Dispensada a convocação na forma do §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/As"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia. **3. Mesa:** composta por Guilherme Rizzieri de Godoy Ferreira como Presidente, e, como Secretário, Paulo Eduardo Chippari Guimarães. **4. Ordem do Dia:** Deliberar, examinar, discutir e votar sobre a: **(i) autorização** da prestação pela Companhia das garantias de **(a)** alienação fiduciária do **(a.1)** imóvel registrado perante o 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo sob a matrícula de nº 19440, localizado na Cidade de São Paulo/SP, no 1º andar do Edifício Ministro Joaquim Murinho, Bloco "B", do Condomínio Centro Empresarial Faria Lima, na Av. Brig. Faria Lima, nº 1.960, 1.986 e 1.992 e na R. Henrique Monteiro, nº 215, 225 e 235, Pinheiros ("Laje I"), **(a.2)** imóvel registrado perante o 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo sob a matrícula de nº 19441, localizado na Cidade de São Paulo/SP, no 2º andar do Edifício Ministro Joaquim Murinho, Bloco "B", do Condomínio Centro Empresarial Faria Lima, na Av. Brig. Faria Lima, nº 1.960, 1.986 e 1.992 e na R. Henrique Monteiro, nº 215, 225 e 235, Pinheiros ("Laje II"), **(a.3)** imóvel registrado perante o 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo sob a matrícula de nº 19442, localizado na cidade de São Paulo/SP, no 3º andar do Edifício Ministro Joaquim Murinho, Bloco "B", do Condomínio Centro Empresarial Faria Lima, na Av. Brig. Faria Lima, nº 1.960, 1.986 e 1.992 e na R. Henrique Monteiro, nº 215, 225 e 235, Pinheiros ("Laje III"), **(a.4)** imóvel registrado perante o 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo sob a matrícula de nº 19443, localizado na Cidade de São Paulo/SP, no 4º andar do Edifício Ministro Joaquim Murinho, Bloco "B", do Condomínio Centro Empresarial Faria Lima, na Av. Brig. Faria Lima, nº 1.960, 1.986 e 1.992 e na Rua Henrique Monteiro, nº 215, 225 e 235, Pinheiros ("Laje IV"), e **(a.5)** imóvel registrado perante o 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo sob a matrícula de nº 19456, localizado na cidade de São Paulo/SP, no 17º andar do Edifício Ministro Joaquim Murinho, Bloco "B", do Condomínio Centro Empresarial Faria Lima, na Av. Brig. Faria Lima, nº 1.960, 1.986 e 1.992 e na Rua Henrique Monteiro, nº 215, 225 e 235, Pinheiros ("Laje V" e, em conjunto com a Laje I, Laje II, Laje III e Laje IV, as "Lajes Corporativas"), observados os termos e as condições relacionados à formalização dessa garantia previstos no Termo de Emissão, e **(b)** cessão fiduciária da integralidade dos direitos creditórios oriundos **(b.1)** das Contas Vinculadas (conforme definido abaixo), e **(b.2)** dos Recebíveis (conforme definido abaixo) ("Garantias Concedidas"), no âmbito do "Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única para Colocação Privada, da Jive Holding Participações Ltda." ("Termo de Emissão") a ser celebrado pela **Jive Holding Participações Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF nº 40.214.802/0001-19, com sede na Av. Brig. Faria Lima, nº 1.485, 18º andar, parte, Torre Norte do Condomínio Centro Empresarial Mário Garnero, Jardim Paulistano, CEP 01452-002 ("Jive Holding"), o qual tem por objeto a emissão de notas comerciais em favor do **Banco Modal S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede no município do Rio de Janeiro/RJ, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar - parte, Torre Pão de Açúcar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ nº 30.723.886/0001-62 ("Banco Modal"), no montante total de R\$ 50.000.000,00 e observados os demais termos e as demais condições previstas no Termo de Emissão; **(ii) autorização** da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, para distribuição privada da Companhia ("Debêntures"), no valor de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Emissão"), a qual será regulada no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Privada da Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A." ("Escritura"), em conformidade com a Lei nº 6.404/76 ("Lei das S/As"), e cujas características principais constam detalhadas adiante; **(iii) ratificação**, caso aprovados os itens **(i)** e **(ii)** anteriores, de todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pelos Diretores da Companhia para a implementação das Garantias Concedidas e da Emissão; e **(iv) a autorização** para que os diretores da Companhia pratiquem todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações tomadas na presente Assembleia. **5. Deliberações:** após exame, discussão e votação de todas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes representando [≈] 100% do capital social votante da Companhia deliberaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto se segue: **5.1. Autorizar** a prática de todo e qualquer ato necessário para que a Companhia preste, de forma irrevogável e irretirável, até o pagamento integral de todas as obrigações pecuniárias estabelecidas no Termo de Emissão, as seguintes Garantias Concedidas: **(i)** alienação fiduciária sobre as Lajes Corporativas, observados os termos e as condições relacionados à formalização dessa garantia previstos no Termo de Emissão; e **(ii)** cessão fiduciária de 100% dos direitos creditórios oriundos **(ii.1)** das contas vinculadas mantidas pela **Jive Asset Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ nº 13.966.641/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Av. Brig. Faria Lima, 1.485, 19º andar - ala leste, Torre Norte do Condomínio Centro Empresarial Mário Garnero, Jardim Paulistano, CEP 01452-002 ("Jive Asset") e pela Companhia junto ao Banco Modal, e cujos dados são, respectivamente, conta nº 217156-5, agência nº 0001 e conta nº 220423-4, agência nº 0001 ("Contas Vinculadas"), e **(ii.2)** dos recebíveis consistentes na taxa de gestão e taxa de performance a que a Companhia e a Jive Asset eventualmente façam jus perante os fundos listados no Anexo I à ata da presente Reunião, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária celebrado entre o Banco Modal, a Companhia e a Jive Asset em 29/12/2020, conforme aditado ("Recebíveis"). **5.1.1.** Em razão de a Companhia ter incorporado a Jive Asset em 11/09/2023 ("Incorporação"), conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e no Instrumento Particular de Deliberação de Sócios da Jive Asset ("Atos de Incorporação"), o que resultou na sucessão universal da Companhia em todos os bens, os direitos e as obrigações da Jive Asset, nos termos do Artigo 1.116 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e do Artigo 227 da Lei das S/As, a Companhia absorverá todos os direitos e as obrigações da Jive Asset no âmbito do Termo de Emissão, uma vez que os Atos de Incorporação sejam registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo e a incorporação seja concluída perante os demais órgãos públicos aplicáveis, independentemente de qualquer comunicação ao Banco Modal, e sendo certo que a Incorporação não afetará a qualidade e integralidade das Garantias Concedidas prestadas pela Jive Asset e as quais, após a Incorporação, passarão a ser de titularidade integral da Companhia, de modo que a Companhia passará a ser o único garantidor no âmbito do Termo de Emissão. **5.2. Autorizar** a realização da Emissão, com as seguintes principais características e condições, conforme detalhadas e reguladas na Escritura: **a)** Debenturista: é a Jive Holding (definida acima); **b)** Número da Emissão: a Emissão constitui a 2ª emissão de debêntures da Companhia; **c)** Quantidade de Debêntures: serão emitidas até 50 Debêntures; **d)** Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000.000,00, na Data de

Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Nominal Unitário"); **e)** Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de até R\$ 50.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"); **f)** Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; **g)** Destinação dos Recursos: a totalidade dos recursos líquidos captados por meio da oferta das Debêntures será destinada para fins **(i)** de cumprimento pela Companhia de obrigações de curto prazo e **(ii)** capital de giro da Companhia; **h)** Colocação e Procedimento de Distribuição: as Debêntures serão emitidas para colocação privada junto à Jive Holding, portanto, sem que haja **(i)** intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, ou **(ii)** realização de qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados; **i)** Data de Emissão: para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura ("Data de Emissão"); **j)** Conversibilidade: as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **k)** Espécie: as Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do Artigo 58 da Lei das S/As; **l)** Tipo e Forma: as Debêntures serão nominativas, sem emissão de cautelares ou certificados; **m)** Prazo e Data de Vencimento: observado o disposto na Escritura, as Debêntures terão vencimento em 15/10/2027 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures; **n)** Atualização Monetária: não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures; **o)** Data de Integralização: a data em que ocorrer a efetiva integralização das Debêntures; **p)** Remuneração das Debêntures: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (DI) de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela Brasil, Bolsa, Balcão (B3) ("Taxa DI"), acrescidos de sobretaxa (*spread*) de 3,273% ao ano, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos a partir da Data de Integralização até a Data de Pagamento de Juros (conforme definido na Escritura) ou a Data de Pagamento de Juros imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios"). O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá às fórmulas constantes da Escritura e será pago de acordo com o cronograma constante da Escritura, em periodicidade mensal; **q)** Amortização das Debêntures: o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado de acordo com o cronograma constante da Escritura, em periodicidade semestral, ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária e/ou de vencimento antecipado das Debêntures, casos em que o Valor Nominal Unitário deverá ser pago nos termos previstos na Escritura; **r)** Local de Pagamento: os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados pela Companhia por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros à conta corrente de titularidade da Jive Holding, a ser indicada pela Jive Holding à Companhia, por escrito, com antecedência mínima de 1 dia útil do respectivo pagamento, inclusive em caso de qualquer alteração das informações bancárias aplicáveis; **s)** Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura até o 1º Dia Útil (conforme definido na Escritura) subsequente se o seu vencimento não coincidir com um Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Quando a indicação de prazo contado por dia na Escritura não vier acompanhada da indicação de "Dia Útil", entende-se que o prazo é contado em dias corridos caso uma determinada data de vencimento coincida com um dia em que não exista expediente comercial ou bancário no local de pagamento das Debêntures; **t)** Encargos Moratórios: ocorrendo impuntualidade no pagamento de quaisquer obrigações relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora não compensatórios de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% sobre o valor devido e não pago, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos na forma prevista na Escritura, que continuará a incidir sobre o valor do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial; **u)** Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão subscritas mediante a assinatura pela Jive Holding do respectivo boletim de subscrição das Debêntures, na exata forma do Anexo 5.8.1 à Escritura ("Boletim de Subscrição"), e a Jive Holding se obriga a integralizar as Debêntures na forma prevista na Escritura; **v)** Direito de Preferência: não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Companhia; **w)** Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo Boletim de Subscrição e pelo registro do respectivo titular no Livro de Registro (conforme definido na Escritura); **x)** Amortização Extraordinária: a Companhia poderá ou deverá amortizar extraordinariamente as Debêntures, seja em caráter facultativo ou obrigatório, em conformidade com as disposições da Escritura; **y)** Liquidez e Estabilização: não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures; **z)** Repactuação: as Debêntures não estarão sujeitas à repactuação; **aa)** Fundo de Amortização: não será constituído fundo de amortização para a Emissão; **bb)** Vencimento Antecipado: as Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática, independentemente de aviso ou notificação, a qualquer momento durante a sua vigência, nas hipóteses especificadas na Escritura; **cc)** Classificação de Risco: não será contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures; **dd)** Ausência de Agente Fiduciário: não será constituído agente fiduciário para a Emissão, nos termos do §1º do Artigo 61 da Lei das S/As; e **ee)** Demais Características das Debêntures: as demais características da Emissão das Debêntures encontram-se detalhadas na Escritura. **5.3. Ratificar**, em razão das autorizações concedidas nos itens 5.1. e 5.2. acima, todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria da Companhia para a implementação da Emissão e da constituição das Garantias Concedidas. **5.4. Autorizar** os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações desta Assembleia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, conforme assinaturas no livro próprio. **7. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Sr. Guilherme Rizzieri de Godoy Ferreira; e Secretário: Sr. Paulo Eduardo Chippari Guimarães. Acionistas: Jive Holding Participações Ltda., XP Managers Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e CSHG Jive Equity Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento no Exterior. São Paulo, 24/10/2023. Mesa: **Guilherme Rizzieri de Godoy Ferreira** - Presidente; **Paulo Eduardo Chippari Guimarães** - Secretário. Acionistas Presentes: **Jive Holding Participações Ltda.**, Diego Henrique de Oliveira Fonseca e Paulo Eduardo Chippari Guimarães - Diretores. **XP Managers Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** representado neste ato por **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Titular e Valores Mobiliários S.A.** Fernanda Nassif e Thathiane Lages Soares - Procuradoras. **CSHG Jive Equity Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Investimento no Exterior** representado neste ato por **Modal Asset Management Ltda.** Luiz Carlos Nimi e Ana Carolina Ferracchi Coutinho Moura - Diretores. **JUCESP** nº 427.510/23-5 em 08/11/2023. **Maria Cristina Frei** - Secretária-Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>